



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2026, DE 10/06/2026.**

**AUTORIA: VEREADORA GISLAINE QUEIROZ  
FONSECA DE VASCONCELOS**

**DISPÕE SOBRE:** “ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.805/2024, QUE INSTITUI O ‘PROGRAMA TEM SAÍDA’, PARA REORGANIZAR SEUS INCISOS E CORRIGIR REFERÊNCIA AO MUNICÍPIO DE ROSANA.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.805, de 26 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Programa Tem Saída consistirá em:

I - mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuam medidas protetivas e aquelas que estejam sendo acompanhadas pelo Centro de Referência da Mulher;

II - criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e das vagas por elas disponibilizadas;

III - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;

IV - informar, por meio da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, as mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o equipamento público municipal sobre seus direitos;

V - incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e em ações de capacitação promovidas pelos órgãos municipais, conselhos municipais ou entidades conveniadas;

VI - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar a programas, projetos, atividades e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de **Rosana**;



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

VII - promover ações conjuntas voltadas às políticas públicas de segurança, educação, saúde, emprego e renda, assistência social, turismo e políticas transversais, motivando e estimulando as mulheres inseridas no Programa;

VIII - participar do planejamento, da implantação e do gerenciamento das atividades do Programa;

IX - receber os ofícios do Poder Judiciário no Centro de Referência da Mulher e realizar os encaminhamentos às empresas parceiras do Programa;

X - responsabilizar-se pelo banco de dados das empresas cadastradas no Programa;

XI - realizar o controle das vagas cadastradas no banco de dados, monitorando a quantidade ofertada, a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das mulheres vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **10 (dez) dias** do mês de junho de 2026.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
Secretário de Governo e Administração